

03-0012/1996



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO : 03-0012/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PR 03-0012/1996 DE 20/11/96

PROMOVENTE: MESA DA CAMARA MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

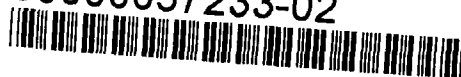
EMENTA:

Suspende a aplicacao do disposto no paragrafo unico do artigo 349 da Resolucao 2/91, Regimento Interno para a Iia. Legislatura, e da outras providencias.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/1/2011 12:50:10

OBSI

00000057233-02



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

03-PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03-0012/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 20 NOV 1996
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
28 NOV 1996
PRESIDENTE

Suspende a aplicação do disposto no Parágrafo Único do Artigo 349 da Resolução Nº2/91 (Regimento Interno), para a 11ª Legislatura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Não se aplica à 11ª Legislatura o disposto no Parágrafo Único do Artigo 349 da Resolução Nº02, de 26 de Abril de 1991, restabelecendo-se a sua aplicação à próxima Legislatura.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1993.

Sala das Sessões, em 20 de Novembro de 1996.

A MESA

SEGRETO DE FOLHA

20 NOV 1996

-DE 10-

CÂMARAS DE COMÉRCIO DE SÃO PAULO
SEGUNDA SEÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS
rubri-
cado(s) 2
n.º 3 22 14 76



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 2
n.º 12
de proc.
1996

fls. 3

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Projeto, ora apresentado pela Mesa, objetiva 'suspender a aplicação do disposto no Parágrafo Único do Artigo 349, da 'Resolução 02/91 (Regimento Interno), para a atual Legislatura, dando, assim, condição de regimentalidade aos Projetos de Decreto Legislativo de 'concessão de honraria já entregues, limitados a 8 por Legislatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha nº

3

do processo nº 12 de 1996 22 11 96 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 22.11.96

MATERIA PARA INFORMAÇÃO

A Com. de Const. e Justiça

25/11/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/11/96 às 12:05 da



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Sr. Presidente da Comissão de
para relatar
em 27 de novembro de 1996

Presidente

A ATM, A PEDIDO.
28/11/96


Marlene S. de Oliveira
Secretária

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)

2650



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha n.º 09 do proc.
N.º 19 fls. 6

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº12/96.

COPIADO NA SESSÃO
DE
28 NOV 1996
FIA
5/12/96

A proposição, de autoria da Douta Mesa Diretora, almeja suspender a aplicação do disposto no Parágrafo Único do artigo 349 do Regimento da Casa, para a atual Legislatura (11.^a), regularizando situação existente de fato.

Trata-se de projeto que inclui norma de vigência temporária, mas por haver implicação de ordem de alteração regimental, para aprovação da matéria, há necessidade de impor-se duas discussões e votações, com o voto favorável da maioria absoluta dos vereadores.

A matéria encontra amparo no artigo 40, § 2º, da Lei Orgânica do Município e, nos artigos 392 e 393 da Resolução 02/91.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

~~_____~~ DARCIO
TATTO
NOMURA
MENTOR
S. BARRETO
M. NOD
O. SANCHEZ
VIVIAN
NELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha n.º 2 de 19
de 19 de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
32	3	morg.	265 ext.	23.11.96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

51

- PR 012/96, da Mesa da Câmara, que suspende a aplicação do disposto no parágrafo único do artigo 349, da Resolução 2/91, Regimento Interno, para a lla. Legislatura. Fase de discussão: la. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Matéria PR 12/1996. Não assinado digitalmente.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
32	4	morg.	265 ext.	28.11.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPD) - Não há oradores

inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa.) Está aprovado.

Convoco os Srs. Vereadores para a ~~sessão~~ ~~ordinária~~ ~~e para~~ uma sessão extraordinária, que terá início logo após a ordinária, ~~antes~~ com a Ordem do Dia a ser publicada.

Estão encerrados os nossos trabalhos.